



PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2016
EDITAL N. 070/2016
PROCESSO N. 10.873/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para prestação de serviços de preparo e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**, descritos no anexo I – termo de referencia – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar 123/06, modificada pela LC 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **19 (dezenove) de agosto de 2016 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretária de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, n. 129, Centro, onde se realizara a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 050/2016.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo menor preço por item, tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços de preparo e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme termo de referencia anexo I da Secretaria de Obras e Habitação e Serviços, durante o período de 12 (doze) meses, para realização de serviços de recapeamento e na operação de tapa buracos nas ruas pavimentadas do Município.

1.1.1- O objeto desta licitação é composto de 01 (um) item.

1.2. O Valor total estimado da presente licitação é de R\$ 1.162.500,00 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme consta no item 10 do termo de referencia.

1.3 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará os fornecimentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa detentora, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte e substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional, ficando ainda a empresa vencedora exclusiva responsável por qualquer danos ou prejuízos que venham a causar a Administração Municipal.

1.5- Os fornecimentos deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade e garantia.

1.6 – Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega, ficarão por conta exclusiva da proponente, sendo que a entrega deverá ser efetuada nos endereços abaixo relacionados, conforme ordem de compra.

II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

2.1 - A Prefeitura do Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades do concreto betuminoso usinado a quente a ser entregue e sua respectiva



data, podendo ser a entrega em locais diversos dentro do Município, a serem indicados previamente pelo responsável.

2.2 - O fornecimento do concreto betuminoso usinado a quente, deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria, em função de suas necessidades para realização de serviços de recapeamento e na operação de tapa buracos nas ruas pavimentadas do Município, conforme termo de referencia.

2.3 - A detentora se compromete a dar preferência aos pedidos do CONTRATANTE, que serão feitos através da Secretaria competente.

2.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados os materiais e respectivos valores.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.1.1 - Caberá ao Secretário de Obras, Habitação e Serviços decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV– DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato



de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1- Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 147/2014.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no Anexo II deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.



5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4- O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** – termo de referencia deste Edital, indicando preço unitário e total por item.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.5.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.6- A proposta deverá conter ainda:

5.3.6.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.6.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

5.4.2.6- Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.



5.4.2.7 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.



6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço item.

6.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço POR ITEM, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

6.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.



6.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**.

7.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante registrado.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e no que couber em 2016:

011501.1545105412.017.33903900

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 – A empresa detentora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da viagem realizada e aprovada pela Secretaria Solicitante.

11.3 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretária solicitante.

11.3.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.



11.4 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.4.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

11.5 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número da Ata de Registro ou o número da Ordem de Serviço.

11.6 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.7 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

13.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 070/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretária de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1047/1060 das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.



14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: **www.mogimirim.gov.sp.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XV- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 15.1 Anexo I - Termo de Referencia
- 15.2 Anexo II - Modelo da proposta de preços.
- 15.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 15.4 Anexo IV - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 15.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 15.6 Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.7 Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 01 de agosto de 2016.

Wilson Rogério da Silva
Secretário de Obras, Habitação e Serviços

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 – PROCESSO Nº 10.873/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS – GERÊNCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Bairro Nova Mogi, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

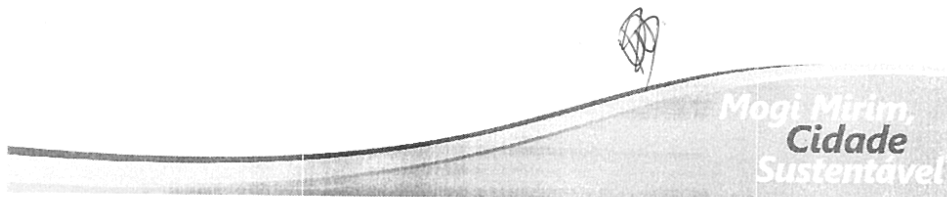
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A aquisição de material específico para pavimentação asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para execução dos serviços de recape e tapa buracos das vias de rolagem do perímetro urbano, com incidência de tráfego de veículos automotores.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A pavimentação asfáltica realizada apresenta vida útil (em média 5 anos). Assim, as vias de rolagem apresentam situações adversas para o tráfego de veículos, havendo buracos com uma diversidade de tamanhos e profundidades, atingindo a base do pavimento e toda a largura das vias em alguns casos. Quando ocorre maior incidência das chuvas, a situação se torna ainda mais caótica, pois, os buracos já existentes tendem a aumentar de dimensões, bem como, a agressão à base do pavimento podendo comprometer toda a infraestrutura da via de rolagem, sem contar o acúmulo de lama constante nas vias, bocas de lobo e calçadas; após estudos realizados pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços constatou-se que em virtude da situação, determinou-se em fazer a aquisição do material para realizar operações de recape e tapa buracos, com material do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sendo que o produto será adquirido já usinado por empresa especializada cabendo à administração a aplicação do mesmo nas principais vias de rolagem do perímetro urbano com incidência de maior tráfego de veículos automotores, buscando a melhor solução, e evitando perdas no material bem como na qualidade dos serviços decorrentes do período chuvoso, entendendo que, esta decisão trará benefícios imediatos e em curto prazo, propiciando uma melhor qualidade de vida a toda população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS – GERÊNCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Bairro Nova Mogi, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

3. DA CARACTERIZAÇÃO E DOSAGEM DA MISTURA:

O material solicitado deverá ter a seguinte composição, segundo a Especificação de Serviço encontrado na **Tabela 29 – Granulometria para base granular do Manual de Pavimentação - DNIT**:

- **Agregado graúdo** – material retido na peneira nº 4 (abertura de 4,8 mm);
- **Agregado miúdo** – material que passa na peneira nº 4 e fica retido na peneira nº 200 (abertura de 0,074 mm);
- **“filler” mineral** – material que passa na peneira nº 200;
- **Cimento asfalto de petróleo (CAP) 50/70.**

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve estar de acordo com a FAIXA “D”, e o peso específico será 2,03 Ton./m³ com dosagem conforme tabela abaixo:

Tipos Peneiras	Para N > 5 x 10 ⁶			Para N < 5 x 10 ⁶			Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	+ou- 7
1"	-	75-90	100	100	100	100	+ou- 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	+ou- 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	+ou- 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	+ou- 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	+ou- 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	+ou- 2

A temperatura ideal deverá ser controlada de modo a atingir a viscosidade de 75 a 150 SSF (Saybolt-Furol) segundo o DNIT 031/2006. O aquecimento do ligante não pode ser inferior a 107° C e nem pode ultrapassar 177° C. Os agregados devem ser controlados de 10° a 15° C acima da temperatura do ligante não excedendo a máxima de 177° C. Para boa qualidade do pavimento deve-se ter um controle rigoroso sobre esta determinação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação de qualificação técnica:

a) Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

b) Pelo menos 01(um) atestado de capacidade para fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior, contendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS – GERÊNCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Bairro Nova Mogi, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

as quantidades e especificações compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5. PAGAMENTO:

O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com o objeto recebido, em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.-

6.2 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A aplicação do material nas principais vias.

7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeitos nos materiais, para a sua devida substituição.

7.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8. DA PROPOSTA

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

8.1 - Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes;

8.2 - Indicar preço unitário e total para cada item, conforme especificação dos materiais deste Termo de Referência;

8.3 - O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS - GERÊNCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 - Bairro Nova Mogi, Mogi Mirim - SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhes assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item de acordo com as especificações do material solicitado, desse Termo de Referência, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão presencial.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL.

O custo estimado para aquisição do material deste Termo de Referência é conforme abaixo:

Item	QTD	UND	MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5.000	Ton.	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - Faixa D	232,50	1.162.500,00
TOTAL				1.162.500,00	

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio.

11.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

11.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

11.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS – GERÊNCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Bairro Nova Mogi, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores ao aqueles apurados nas tabelas de insumos oficiais adotadas pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO
011501 - Secretaria de Obras, Habitação e Serviços
1545105412.017 - Manutenção de Atividades de Execução e Conservação de Obras
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

14. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

14.1 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da saída do material e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência;

14.2 - Do local e prazo de entrega: a entrega do concreto usinado a quente (CAUQ ou CBUQ) deverá ser de no mínimo 02 (duas) toneladas diárias, em dias úteis da semana, exceto quando solicitado em alguns fins de semana ou feriados, impreterivelmente até às 07:30 horas, programação de entrega diária deverá ser confirmada até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao fornecimento via telefone ou e-mail. O material será entregue em local designado pelo Contratante, dentro do município.

14.3 - Das condições de aceite do material: O material apenas será considerado recebido, em cada fornecimento, após a aferição da temperatura mínima da massa em 145° C (graus celsius).


WILSON ROGERIO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Secretário de Obras, Hab. e Serviços





ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 – PROCESSO Nº 10.873/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à Rua nº,
Bairro....., na cidade de estado de, CEP nº
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, telefone
(.....), fax (.....), e-mail
....., se propõe a prestar os de preparo e fornecimento de
concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme termo de referencia anexo I da
Secretaria de Obras e Habitação e Serviços, durante o período de 12 (doze) meses., nos
preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I	5.000	TN			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), objeto do Pregão Presencial Nº 070/2016, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 070/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 – PROCESSO Nº 10.873/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n. 070/2016, e cumprimento às exigências contidas no
art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende
plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 070/2016

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 – PROCESSO Nº 10.873/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n. 070/2016, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 – PROCESSO Nº 10.873/2016

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede
à (rua/av./praça),
nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n., através de seu
..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do
CPF n. e RG n., residente
e domiciliado(a) à (rua/av./praça),
n., bairro, na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 147/2014, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2.016.
cidade dia mês

.....
assinatura



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 – PROCESSO Nº 10.873/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.CONFORME PREGÃO N. 070/2016.

Ao ____ dia do mês de ____ do ano de dois mil e dezesseis, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhor **Wilson Rogério da Silva** Secretário da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06, modificada pela LC 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 070/2016 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 070/2016.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços, solicitará via pedido de fornecimento e envio da Ordem de Compra, dos materiais de segurança de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretária solicitante.

3.1.1 - Caso transcorridos 16 (dezesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.



3.2 - A DETENTORA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.2.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.3 – A DETENTORA deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

3.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



7. DA GARANTIA DOS ITENS

7.1 - A DETENTORA será responsável pelo preparo e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme termo de referencia.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Secretaria de Obras, habitação e Serviços
Wilson Rogério da Silva
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida nº 110
Bairro Nova Mogi – Mogi Mirim/SP
Fone: 3805.2132

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 Fica definido que o Secretário da Secretaria de Obras, habitação e Serviços será o Administrador da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de preparo e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Administração e Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.3 - Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário da Secretária de Suprimentos e Qualidades as demais notificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício a 2016 e no que couber em 2017:

011501.1545105412.017.33903900

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato (ata de Registro de Preços) e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.



12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 070/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2016.

Wilson Rogério da Silva
Secretaria de Obras, habitação e Serviços

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

GESTOR:

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 – PROCESSO Nº 10.873/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Ata de Registro de Preços N.º ____/2016.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de preparo e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme termo de referencia anexo I da Secretaria de Obras e Habitação e Serviços, durante o período de 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Fornecedor Registrado:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADO
--------------------	-------------------